

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

Declara de Utilidade Pública a Associação Missão e Ação Social Chegada de Cristo, com sede no Município de Santa Helena de Goiás.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos dos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 20.822.061/0001-41 com sede no Município de Santa Helena de Goiás.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PLENÁRIO IRIS REZENDE MACHADO**, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



**JAMIL CALIFE**  
Deputado Estadual



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como finalidade declarar de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO.

Trata-se de uma associação civil de caráter beneficente, sem fins lucrativos, entidade beneficente que regerá por ser ESTATUTO, e pelas normais legais pertinentes, de âmbito municipal, e de tempo de duração indeterminado, que se rege pelo estabelecido estatuto e pela Legislação em vigor, sendo sua sede provisória localizada na Rua 02, Qd 31, lote 08, Bairro Jardim Oeste, Santa Helena de Goiás.

O objetivo da Associação Missão e Ação Social Chegada de Cristo tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental.

Reconhecimento do valor de todas as ocupações úteis e a promoção do ideal de servir em todas as atividades profissionais dignas. O papel dos associados inclui a obediência a um código de conduta pessoal e profissional em consonância com os princípios da Associação.

Contudo, diante das relevantes atividades realizadas pela referida entidade e preenchido todos os requisitos legais, espera-se a aprovação unânime desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.

**PLENÁRIO IRIS REZENDE MACHADO**, em de de 2024.



**JAMIL CALIFE**  
Deputado Estadual



ILMO SENHOR OFICIAL DO 2º REGISTRO CIVIL DE  
PESSOA JURIDICA DE  
SANTA HELENA DE GOIÁS-GO

Marcos Luís de Jesus, brasileiro, casado, autônomo, portador da carteira de Identidade nº2.262.948 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 625.314.411-15, representante legal da ASSOCIAÇÃO MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO, Com sede na Rua Pedro Aguiar e Silva, Quadra 64, Lote 08, Bairro Jardim Oeste, em Santa Helena de Goiás – GO Vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro do Estatuto, untando três vias de igual teor e forma.

Nestes Termos pede Deferimento.

Santa Helena de Goiás, 17 de Maio de 2022.



*Marcos Luis de Jesus*

Marcos Luís de Jesus

Associação Missão e Ação  
Social Chegada de Cristo  
CNPJ: 20.822.061/0001-41  
Presid. Marcos Luis de Jesus  
CPF 625.314.411-15  
64.99335-6975

*Lucélia Balbina Dantas*  
Lucélia Balbina Dantas  
Advogada  
OAB-GO 40.493



026867AAR4401  
2º Tabelionato de Notas de Santa Helena de Goiás  
Rua Trudente Reg. nº250, Cante. C879250-008 - Santa Helena-GO - Fone: 64 3641-1664 / 3641-3982  
Juliana Costa Lourenço Engelberg - Responsável  
Pselo Digital: 00512205110730924300152 Controle: 190442178-5048

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura de MARCOS LUIS DE JESUS, posto que análogas às constantes em nossos arquivos. Dou fe.  
Emol. R\$ 6,29. Fundos (40%) + ISS (5%) R\$ 2,84. Total R\$ 9,13.  
Santa Helena de Goiás-GO, 17 de maio de 2022.  
Em Teste da Verdade  
Carina Silva Arcanjo Prado - Escritor(a) Autorizada  
"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURADOU E/OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"



Santa Helena de Goiás-GO, 28 de fevereiro de 2022.



*Marcos Luís de Jesus*

MARCOS LUÍS DE JESUS

Associação Missão e Ação  
Social Chegada de Cristo  
CNPJ: 20.822.061/0001-41  
Presid. Marcos Luis de Jesus  
CPF: 675.314.413-15  
64.99335-6975

*Lucélia Balbina Dantas*

Lucélia Balbina Dantas

OAB Nº 40.493

*Lucélia Balbina Dantas*  
Advogada  
OAB-GO 40.493



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS 026567AA041100

2º Tabelionato de Notas de Santa Helena de Goiás  
Rua Teodomiro Rege, n.º 249, Centro - CEP 74920-000 - Santa Helena - GO - Fones: 64 3641-1664 / 3641-3784  
Juliana Costa Lourenço Engelberg - Respondente

Seio Digital: 00512205110730924300151 Controle: 190442177-5348

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MARCOS LUIS DE JESUS, posto que análogas às constantes em nossos arquivos. Dou fé.

Emol. R\$ 6,29. Fundos (40%) + ISS (5%) R\$ 2,84. Total R\$ 9,13

Santa Helena de Goiás - GO, 19 de maio de 2022.

Em Teste da Verdade

Carina Silva Arcaño Prado - Escrevente Autorizada

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU FURTE INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS 026567AA041107

PESSOAS JURIDICAS - Livro A - 41

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 41, protocolizado e digitalizado sob o nº 36.056 e registrado sob o nº 163, às fls. 82F/86V. Dou fé. Santa Helena de Goiás-GO, 19/05/2022.

Emolumentos: R\$ 80,14 Taxa Judiciária: R\$ 17,97  
Fundos 39% (Lei 19191): R\$ 19,03 Iss: R\$ 4,01 Total: R\$ 134,15  
Seio Digital: 00512205110729630650000

Carina Silva Arcaño Prado  
Escrevente

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU FURTE INVALIDA ESTE DOCUMENTO



02.884.187/0001-69  
Cartório de Registro de Pessoas  
Jurídicas, Títulos, Documentos,  
Protesto e Tabelionato 2º de Notas.  
Juliana Costa Lourenço Engelberg  
Respondente  
Rua Teodomiro Rege n.º 249 - Térreo

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Carina Silva Arcaño Prado  
Escrevente Autorizada II  
Santa Helena de Goiás - GO



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 02003400380037003360360030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## ESTATUTO

### ASSOCIAÇÃO MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO

#### CAPÍTULO PRIMEIRO

##### DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

**Art.1º** - Sob a denominação de "ASSOCIAÇÃO MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO", ou pela forma abreviada "MASCHC", fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, entidade beneficente que regerá por ser ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

**Parágrafo Único** – A ASSOCIAÇÃO "MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO", se obriga a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

#### CAPÍTULO SEGUNDO

##### Da Sede e Duração

**Art. 2º** - ASSOCIAÇÃO "MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO" terá sua sede provisória e foro na cidade de Santa Helena de Goiás, Rua 02, Quadra 31, lote 08, Bairro Jardim Oeste, CEP 75920-000 podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

**Art. 3º** - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO "MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO" é indeterminado.

#### CAPÍTULO TERCEIRO

##### DOS OBJETIVOS

**Art. 4º** - A ASSOCIAÇÃO "MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO" tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental.

**Parágrafo Primeiro** – Para a consecução de suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO "MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO" poderá sugerir promover eventos em forma de shows com participação da comunidade, com lazer e entretenimentos, cursos de capacitação, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- I – Transformar vidas através de obras sociais, ensinamento do evangelho e esportes;
- II – Promoção da Assistência Social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
- III – Promoção gratuita da educação e da saúde, manter serviços socioculturais de assistência social;

  
Lucélia Balbina Dantas  
Advogada



IV – Promoção de medidas de prevenção e combate às drogas, organização de campanhas e obras sociais para atendimento de crianças carentes, excepcionais, insuficientes de saúde, idosos e segmentos excluídos;

V – Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinando no mercado de trabalho;

VI – Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

VII – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, do bem comum através de atividades de cooperativismo e associativismo que visem o desenvolvimento do ser humano.

**Paragrafo Segundo** – A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor publico que atuem em áreas afins.

**Art. 5º** - A ASSOCIAÇÃO "MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO" não se envolverá em questões religiosas e filosóficas, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

## CAPÍTULO QUATRO

### Dos Associados, Seus Direitos e Deveres

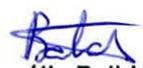
**Art. 6º** - A ASSOCIAÇÃO "MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO" é constituída por numero ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

**Art. 7º** - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinam os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

**Art. 8º** - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da ASSOCIAÇÃO "MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO".

**Art. 9º** - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

**Art. 10** – Os associados, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO "MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO" nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

  
Lucélia Balbina Dantas  
Advogada



Parágrafo Único – A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria Executivo.

**Art. 11** – São direitos dos associados:

- I – Participar de todas as atividades associativas;
- II – Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III – Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ASSOCIAÇÃO “MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO”.
- IV – Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

**Parágrafo Único** – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

**Art. 12** – São deveres dos associados:

- I – Observar o Estatuto, regularmente, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
- II – Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ASSOCIAÇÃO “MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO” e difundir seus objetivos e ações, trabalhando em prol da entidade.

**Art. 13** – Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a ASSOCIAÇÃO “MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO”.

## CAPÍTULO QUINTO

### Das Assembleias Gerais

**Art. 14** – A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos da ASSOCIAÇÃO “MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO”.

**Art. 15** – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente uma vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I – Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o orçamento e plano anual de trabalho para o novo exercício;
- II – Nomeação ou destituição do Diretor Executivo;
- III – Nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- IV – Deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;

  
Lucélia Balbina Dantas  
Advogada  
OAB-GO 40.493



V – Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

VI – Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

VII – Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

**Art. 16** – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por cartas assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

**Parágrafo Único** – A convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

**Art. 17** – O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios (associados) efetivos.

**Parágrafo Primeiro** – Terão direito a voto nas assembleias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com a sua contribuição.

**Parágrafo Segundo** – Somente terão direito a voto nas Assembleias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

## CAPÍTULO SEXTO

### Da Administração

**Art. 18** – A ASSOCIAÇÃO “MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO” será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembleia geral, que será de precedida de Presidente, Vice-presidente, 1º secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, para um período de quatro (04) anos, podendo ou não ser reeleita.

A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, cabendo a ele o voto de minerva, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

**Art. 19** – O Presidente da ASSOCIAÇÃO “MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO” visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um diretor Executivo, para;

I – Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da ASSOCIAÇÃO “MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO”.

II – Celebrar convênios e realizar a filiação da ASSOCIAÇÃO “MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO” a instituições ou organizações, por delegações do Presidente.

III – Representar a ASSOCIAÇÃO “MISSÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO” em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;

  
Lucélia Balbina Dantas  
Advogada

OAB/GO 40.493





IV – Encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de auditores independentes, ou Conselho fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;

V – Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da ASSOCIAÇÃO “MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO”.

VI – Elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;

VII – Propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

VIII – Propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da ASSOCIAÇÃO “MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO” observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

IX – Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral.

X – Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da ASSOCIAÇÃO “MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO”, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;

XI – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

**Paragrafo Único** – É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade à custa da ASSOCIAÇÃO “MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO”.

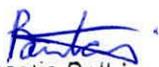
## CAPÍTULO SÉTIMO

### Do Conselho Consultivo

**Art. 20** – Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da ASSOCIAÇÃO “MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO” na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembleia Geral, nos termos do artigo 15, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da ASSOCIAÇÃO “MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO”.

**Art. 21** – O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo quinze membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sua sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros do conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

  
Lucelia Balbina Dantas  
Advogada  
OAB-GO 40.493



**Parágrafo Segundo** – As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

## CAPÍTULO OITAVO

### Do Conselho Fiscal

**Art. 22** – Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da ASSOCIAÇÃO “MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO”, e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

**Art. 23** – Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

**Art. 24** – compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

I – Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstração contábil-financeiras da ASSOCIAÇÃO “MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO”, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II – Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ASSOCIAÇÃO “MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO”, sempre que necessário;

III – Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV – Opinar sobre a dissolução e liquidação da ASSOCIAÇÃO “MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO”.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

**Parágrafo Segundo** – O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo só seu Presidente o voto de qualidade.

**Parágrafo Terceiro** – O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a ASSOCIAÇÃO “MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO” não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembleia Geral.

## CAPÍTULO NONO

### Do Patrimônio

**Art. 25** – O patrimônio da ASSOCIAÇÃO “MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO” será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

  
Lucélia Balbina Dantas  
Advogada  
OAB-GO 40.493



**Art. 26** – A ASSOCIAÇÃO “MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO” não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

**Parágrafo Único** – A ASSOCIAÇÃO “MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO” não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

## CAPÍTULO DÉCIMO

### Do Regime Financeiro

**Art. 27** – O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO “MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO” encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 28** – As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

## CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

**Da Qualificação da ASSOCIAÇÃO “MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO”  
Como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790,  
de 23 de Março de 1999.**

**Art. 29** – A ASSOCIAÇÃO “MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO” não distribuirá entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

**Art. 30** – A ASSOCIAÇÃO “MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADADA DE CRISTO” aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

**Art. 31** – No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetos sociais semelhantes.

**Art. 32** – A ASSOCIAÇÃO “MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO” em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Art. 33** – O Conselho Fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

  
Lucélia Balbina Dantas  
Advogada

OAB-GO 40.493



**Art. 34** – Na hipótese da ASSOCIAÇÃO “MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO” perder a qualidade instituída pela lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, os bens que a mesma vier a adquirir, construir, alienar, arrendar ou até mesmo receber recursos de cofres públicos durante o tempo que perdurou a associação pode; transferi-los a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Art. 35** – Não haverá a possibilidade de se instruir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem ativamente na gestão executiva. Salvo para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitando, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

**Art. 36** – A ASSOCIAÇÃO “MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO” observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I – A observância dos principais fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV – A Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem públicos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**Art. 37** – Não é vedada à ASSOCIAÇÃO “MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO” como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

## CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO

### Das Disposições Gerais

**Art. 38** – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO “MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO” em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

**Art. 39** – A ASSOCIAÇÃO “MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO”, respeitara o princípio democrático da liberdade religiosa, não terá preconceito de cor, raça, nacionalidade, primando pela cidadania de acordo com as leis vigentes e as autoridades constituídas.

**Art. 40** – O presidente da Diretoria está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto.

  
Lucelia Baibina Dantas  
Advogada



**"ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO E MISSÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO"**

**REALIZADA EM 26/02/22.**

As (19) horas do dia (26) de fevereiro de 2022, Na sala da Entidade Associação Missão e Ação Social Chegada de Cristo, situada na Rua Pedro Aguiar e Silva, Qd 64, Lt 08, Bairro Brasil, Santa Helena de Goiás – GO, CEP: 75920-000. Foi oficialmente aberta à Assembleia Geral. Está presentes o Presidente Marcos Luís de Jesus, a primeira secretária Eliana Teixeira de Souza Leal, o segundo secretário Sergio Lopes Pimenta a Primeira Tesoureira Rosilene Rosa de Brito, membros do Conselho Fiscal Anatividade Jacinta de Jesus do Carmo e Maria de Fátima Teixeira de Souza, Francisco Lourenço de Souza. Convidados: Antonio Abilo Maia Neto Teixeira, Jordâna Joyce Teixeira Leal e Samuel Ferreira Oliveira. A pauta da reunião tem o seguinte tópico:

**1- Renovação da diretoria da ASSOCIAÇÃO MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO que sendo eleitos assumirão seus postos em 01 de Março de 2022 a Março de 2027.**

**2- Uma alteração no Estatuto Social no Art. 05 substituindo as palavras político-partidárias, por filosóficas e no art. 37 trocando a letra (É) para a palavra (Não é).**

O presidente abriu a reunião agradecendo a Deus por tudo que Ele tem feito para esta entidade, agradeceu a todos os membros da Associação por tudo que eles cooperaram durante esses quatro anos de diretoria que se passaram, para que os trabalhos fossem realizados dentro e fora da Associação. Deu prosseguimento ao motivo da convocação para ser realizada esta Assembleia estando presentes: Se Tratando da renovação da diretoria da ASSOCIAÇÃO "MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO" e alteração no Estatuto Social nos art. 05 e 37. O Mesmo perguntou cada membro da diretoria que estavam presentes se desejavam permanecer nas suas funções e cargos, os que estavam presentes como Eliana e Rosilene disseram sim, O segundo secretário Sergio Lopes Pimenta, disse que estava abrindo mão do seu cargo por motivos pessoais, e os ausentes abandonaram suas funções e cargos por motivos ignorados. Em Seguida o Presidente perguntou se todos concordariam, que ele Marcos Luís de Jesus continuasse a ser o Presidente ou se alguém tinha um nome para pleitear o cargo e função. Todos unanimem disseram que concordam que o mesmo permaneça por mais esse mandato como Presidente desta entidade. Então o Sr. Presidente Marcos Luís deu prosseguimento citando três (03) novos membros a candidatos para fazerem parte desta diretoria sendo eles: Antonio Abilo Maia Neto Teixeira como Vice-Presidente, Jordâna Joyce Teixeira Leal Maia como Segunda Secretária, Samuel Ferreira Oliveira como Segundo tesoureiro. O Presidente Marcos Luís, também perguntou aos conselheiros fiscal Maria de Fatima Teixeira de Souza e Francisco Lourenço de Souza e Anatividade Jacinta de Jesus do Carmo se gostariam de continuar como membros do conselho fiscal da Associação acima citada, os mesmos disseram que sim. E todos os presentes da diretoria concordaram. Em seguida houve a votação que foram eleitos a fazerem parte desta Associação como Membros da diretoria e membros do conselho fiscal todos os candidatos citados. Ficou acordado que de março de 2022 a março de 2027 a nova diretoria será: Presidente Marcos Luís de Jesus, o Vice-Presidente Antonio Abilo Maia Neto Teixeira, a primeira secretária Eliana Teixeira de Souza Leal, segunda secretária Jordâna Joyce Teixeira Leal Maia, Primeira Tesoureira Rosilene Rosa de



Lucélia Balbina Danta

Advogada

OAB-GO 40.493



Continuação da Flh 16/Verso

Brito, o segundo tesoureiro Samuel Ferreira Oliveira. Membros do Conselho Fiscal Anatividade Jacinta de Jesus do Carmo.

Maria de Fatima Teixeira de Souza, Francisco Lourenço de Souza.

Em seguida o presidente explicou o motivo da necessidade em alterar os art. 05 e 37

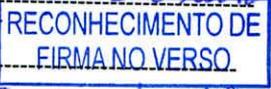
Diante do Exposto todos os membros, concordaram com a fala do Presidente Marcos Luís de Jesus que Por fim fez seus agradecimentos finais, fez uma oração e deu por encerrada a Assembleia. Após a ata ser lida e aprovada foi impressa e todos da diretoria e do conselho fiscal assinaram. **Horário de término da Assembleia (19) horas e (55) minutos.**

Assinaturas:

Presidente: *Marcos Luis de Jesus*

Vice-Presidente: *Antonia Cláudia Maria Leite Teixeira*

1º Secretária: *(Assinatura ilegível)*



2º Secretário: *Jonãna Joyce Teixeira L. Maia*

1º Tesoureira: *Rosilene Rosa de Brito*

2º Tesoureiro: *Samuel Ferreira de Oliveira de W.*

Membros do Conselho Fiscal:

*Maria de Fatima Teixeira de Souza*  
*Francisco Lourenço de Souza*  
*Anatividade Jacinta de Jesus*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS 026567AA041097  
Tabellonato de Notas de Santa Helena de Goiás  
Rua Teodomiro Rego, n.º 249, Centro - CEP 75920-000 - Santa Helena - GO. Fones: 64 3641.1664 / 3641.3784  
Juliana Costa Lourenço Engelberg - Responsável  
Seló Digital: 00512205110730924300148 Controle: 190442174-5446  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MARCOS LUIS DE JESUS, posto que análogas às constantes em nossos arquivos. Dou fé.  
Emol. R\$ 6,29. Fundos (40%) + ISS (5%) R\$ 2,84. Total R\$ 9,13  
Santa Helena de Goiás - GO, 19 de maio de 2022  
Em Teste da Verdade  
Carina Silvé Arcanjo Prado - Escrevente Autorizada  
"QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSURA OU EMENTA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

Associação Missão e Ação Social Chegada de Cristo  
CNPJ: 20.527.081/0001-11  
Presid. Marcos Luis de Jesus  
CPF: 625.314.411-15  
64.99333-6975

*Lucélia Balbina Dantas*  
Lucélia Balbina Dantas  
Advogada  
OAB-GO 40.493





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS 026567AA041103

**2º Tabelionato de Notas de Santa Helena de Goiás**  
Rua Teodomiro Rego, n° 249, Centro - CEP 75920-000 - Santa Helena - GO - Fones: 64 3641-1664 / 3641-3784  
*Juliana Costa Lourenço Engelberg - Respondente*

Seio Digital: 00512205110730924300154 Controle: 190442180-5F47

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **ELIANA TEIXEIRA DE SOUZA LEAL**, posto que análogas às constantes em nossos arquivos.  
Dou fé.

Emol. R\$ 6,29. Fundos (40%) + ISS (5%) R\$ 2,84. Total R\$ 9,13.

Santa Helena de Goiás - GO, 19 de maio de 2022.  
Em Teste de Verdade.

Carina Silva Arcanjo Prado - Escrevente Autorizada

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS 026567AA041105

**PESSOAS JURIDICAS - Livro A - 41**

Apresentado hoje para **AVERBAÇÃO** no Livro A - 41, protocolizado e digitalizado sob o n° 36.055 e registrado sob o n° 163, às fls. 78V/81V. Dou fé. Santa Helena de Goiás-GO, 19/05/2022

Emolumentos: R\$ 64,44 Taxa Judiciária: R\$ 17,97  
Fundos 39% (Lei 19191): R\$ 23,36 Iss: R\$ 3,22 Total: R\$ 111,41  
Seio Digital: 00512205110728030660004

Carina Silva Arcanjo Prado  
Escrevente

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

**02.884.187/0001-69**  
Cartório de Registro de Pessoas  
Jurídicas, Títulos, Documentos,  
Protesto e Tabelionato 2º de Notas.  
*Juliana Costa Lourenço Engelberg*  
Respondente  
Rua Teodomiro Rego n° 249 - Térreo  
Centro - CEP 75920-000  
Santa Helena de Goiás - GO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Carina Silva Arcanjo Prado  
Escrevente Autorizada II  
Santa Helena de Goiás - GO



**ASSOCIAÇÃO MISSÃO E AÇÃO SOCIAL**  
**CHEGADA DE CRISTO**

**MEMBROS DA DIRETORIA**

**MANDATO DE MARÇO DE 2022 A MARÇO DE 2027**

**PRESIDENTE:** Marcos Luís de Jesus, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, autônomo, residente e domiciliado a Rua Rio Grande do Sul, Quadra 34, Lote 07, Bairro Parque Industrial Ipeguary – Santa Helena de Goiás.

**RG:** 2262948

**CPF/MF:** 625.314.411-15

**VICE-PRESIDENTE:** Antonio Abilo Maia Neto Teixeira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Vendedor, residente e domiciliado a Rua B12, Qd 20, Lt 09, Residencial Bela vista, Santa Helena de Goiás.

**RG:** 7472200 SSP-GO

**CPF/MF:** 443.582.008-00

**1º SECRETÁRIA:** Eliana Teixeira de Souza Leal, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua 20, nº 303, Bairro Brasil Santa Helena de Goiás.

**RG:** 3867821

**CPF/MF:** 007.747.091-54

**2º SECRETÁRIA:** Jordâna Joyce Teixeira Leal Maia, brasileira, casada, acadêmica, Rua B12, Qd 20, Lt 09, Residencial Bela vista, Santa Helena de Goiás – GO.

**RG:** 6674597 SSP-GO

**CPF/MF:** 707.247.861-20



Lucélia Balbina Dantas  
Advogada

OAB-GO 40.493



**1º TESOUREIRO:** Rosilene Rosa de Brito, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, do lar, residente e domiciliada a Rua Luiz Antônio de Oliveira, lote 07, Bairro Brasil – Santa Helena de Goiás – GO.

**RG:** 5103771

**CPF/MF:** 958.426.321-87

**2º TESOUREIRO:** Samuel Ferreira de Oliveira de Sousa, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais, Quadra 27, Lote 10, N° 107 Bairro Parque Industrial Ipeguary – Santa Helena de Goiás – GO.

**RG:** 6193752 PC/II 2ªVIA

**CPF/MF:** 702.723.451-30

#### **CONSELHO FISCAL**

**MEMBRO:** Maria de Fátima Teixeira de Souza, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Rua 02 A, Quadra 04A, Lote 05, Bairro Mutirão, Santa Helena de Goiás – GO.

#### **CONSELHO FISCAL**

**MEMBRO:** Francisco Lourenço de Souza, brasileiro, casado, ajudante de caminhão e domiciliado a Rua 02A, Quadra 04 A, Lote 05, Bairro Mutirão, Santa Helena de Goiás – GO.

**RG:** 3812874

**CPF/MF:** 617.820.171-00

#### **CONSELHO FISCAL**

**MEMBRO:** Anatividade Jacinta de Jesus, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada a Rua Professora Ana Aguiar, Quadra 55, Lote 24, Bairro Brasil – Santa Helena de Goiás – GO.

**RG:** 5319578

**CPF/MF:** 330.022.311-34

  
**Lucélia Balbina Dantas**  
Advogada  
OAB-GO 40.493



# Associação Missão e Ação Social Chegada de Cristo

MATRIZ: RUA Pedro Aguiar e Silva  
QD 64, Lt 05, Bairro Brasil, SHEGO

CNPJ: 20.822.061 / 0001 - 41  
FUNDAÇÃO: 06/05/2014.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente da Associação Missão e Ação Social Chegada de Cristo, Marcos Luís de Jesus, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca a Diretoria desta Entidade em gozo de seus direitos Associativos, para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL**, que será realizada no dia **26 de fevereiro de 2022, às 19hs, na Sede da Associação**, situada na Rua Pedro Aguiar e Silva, QD 64, Lt 05, Bairro Brasil, em primeira convocação ou uma hora após com qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1- Renovação da diretoria da ASSOCIAÇÃO MISSÃO E AÇÃO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO que sendo eleitos assumirão seus postos em 01 de Março de 2022 a Março de 2027.
- 2- Alteração no Estatuto Social no Art. 05 substituindo as palavras político-partidárias, por filosóficas e no art. 37 trocando a letra (É) para a palavra (Não é).

Santa Helena de Goiás, 26 de janeiro de 2022.



*Marcos Luís de Jesus*

Marcos Luís de Jesus  
(Presidente)

Associação Missão e Ação  
Social Chegada de Cristo  
CNPJ: 20.822.061/0001-41  
Presid. Marcos Luís de Jesus  
CPF 625.314.411-13  
64.99335-8975

*Lucélia Balbina Danta*  
Lucélia Balbina Danta  
Advogada  
OAB-GO 40.493



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
016552000006  
3641-0664  
SANTA HELENA DE GOIÁS

2º Tabelionato de Notas de Santa Helena de Goiás  
Rua Frederico Rego, 2759, Centro - CEP 75920-000 - Santa Helena-GO - Fone: 64.3641.1444/1714  
Juliano Com Lourenço Engulberg - Responsável  
Selo Digital: 00512205119730924300147 Controle: 190442173-5706

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MARCOS LUIS DE JESUS, posto que análogas as constantes em nossos arquivos Dou fe.  
Emol. R\$ 6,29. Fundos (40%) + ISS (5%) R\$ 2,84. Total R\$ 9,13.

Santa Helena de Goiás - GO, 19 de maio de 2022.  
Em test. da cidade de Santa Helena de Goiás, GO, em 19 de maio de 2022.

Carina Silva Arcanjo Prado Escrivente Autorizada

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAS OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



MINISTÉRIO DO

**Desenvolvimento Social**

Menu / Pareceres de Visitas / Editar Parecer de Visita

**DADOS DO AGENDAMENTO**

CNPJ:	20.822.061/0001-41	E-mail	missaoeacaosocialchegadadecristo@hotmail.com
Nome Empresarial:	ASSOCIAÇÃO MISSÃO E AÇÃO CHEGADA DE CRISTO	Entidade:	ASSOCIAÇÃO MISSÃO E AÇÃO CHEGADA DE CRISTO
UF:	GO	Fantasia:	CRISTO
Tipo do Agendamento :	Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social	Município:	SANTA HELENA DE GOIÁS
Data da Visita:	24/06/2021	Processo:	

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AGENDAMENTO**

Responsável pelo Agendamento:	Maria Helena de Oliveira	CPF do Responsável:	862.190.301-68
Órgão:	Secretaria Municipal de Promoção Social	Email:	promocaosocial@santahelena.com.gov.br

**RESPONSÁVEL PELA VISITA**

Data da Visita: *	<input type="text" value="24/06/2021"/>	
Responsável pela Visita:*	<input type="text" value="Maria Helena de Oliveira"/>	
CPF do Responsável:*	<input type="text" value="862.190.301-68"/>	



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380037003300360030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme Lei nº 14.063/2020.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.822.061/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MISSAO E ACAO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO MISSAO E ACAO SOCIAL CHEGADA DE CRISTO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R 02	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA31 LOTE 08	
CEP 75.920-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OESTE	MUNICÍPIO SANTA HELENA DE GOIAS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO APPQUEIROZ@GLOBO.COM		TELEFONE (64) 3641-5624	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/11/2023 às 14:59:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





MATRIZ: Rua Pedro Aguiar e Silva  
Bairro Brasil SHEGO

CNPJ: 20.822.061 / 0001-41  
FUNDAÇÃO: 06/05/2014.

## DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA

Eu, Marcos Luís de Jesus, inscrito no CPF sob o nº **625.314.411-15**, brasileiro, casado, representante legal da Associação Missão e Ação Social Chegada de Cristo, inscrita sob o CNPJ nº **20.822.061/0001-41** Entidade Social filantrópica sem nenhuns fins lucrativo, devidamente constituída e registrada com Sede provisoriamente localizada na Rua Pedro Aguiar e Silva, Qd 64, 2º piso, Bairro Brasil, Santa Helena de Goiás – GO. Declaro para os fins necessários que os componentes da diretoria da entidade acima citada conforme prevista em estatuto não recebem REMUNERAÇÃO, BONIFICAÇÕES, GRATIFICAÇÕES pelo seu serviço prestado para ela. Todos da diretoria servem desinteressadamente à comunidade. Todo trabalho que a diretoria exerce trata-se de voluntariedade visando o bem do seu semelhante.

Para efeitos legais assino a presente.



*marcos luís de jesus*

Marcos Luís de Jesus

CPF: 625.314.411-15

06 FEV 2024



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS 028587AA100816

Tabellionato de Notas de Santa Helena de Goiás - GO  
Fones: (64) 3641-1664 / 3641-3784

Declaração por AUTENTICIDADE à assinatura indicada de **MARCOS LUIS DE JESUS**, pessoa por mim devidamente identificada e por haver sido aposta em minha presença do que DOU FÉ. Santa Helena de Goiás-GO, 06 de Fevereiro de 2024 às 16:31.

Isadora Martins Vieira  
Escrivente Autorizada

Emo: R\$6,67, Fundos: R\$1,41, ISS: R\$0,33, Total: R\$8,41  
Selo: 00512401260726924300320  
Consulte em: <http://see.tjgo.jus.br/buscas>

“QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO”



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380037003300360030003A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MINISTÉRIO DO

**Desenvolvimento Social**

Menu / Pareceres de Visitas / Editar Parecer de Visita

**DADOS DO AGENDAMENTO**

CNPJ:	20.822.061/0001-41	E-mail	missaoeacaosocialchegadadecristo@hotmail.com
Nome Empresarial:	ASSOCIAÇÃO MISSÃO E AÇÃO CHEGADA DE	Entidade:	ASSOCIAÇÃO MISSÃO E AÇÃO CHEGADA DE
UF:	CRISTO	Fantasia:	CRISTO
Tipo do	GO	Município:	SANTA HELENA DE GOIÁS
Agendamento :	Cadastro Nacional de Entidades de	Processo:	
Data da Visita:	Assistência Social		
	24/06/2021		

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AGENDAMENTO**

Responsável pelo	Maria Helena de Oliveira	CPF do	862.190.301-68
Agendamento:	Secretaria Municipal de Promoção	Responsável:	
Órgão:	Social	Email:	promocaosocial@santahelena.com.gov.br

**RESPONSÁVEL PELA VISITA**

Data da Visita: *	24/06/2021
Responsável pela Visita: *	Maria Helena de Oliveira
CPF do Responsável: *	862.190.301-68

Prosseguir

Cancelar





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

34565322/2024

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**MARCOS LUIS DE JESUS**

OU

**CPF n. 625.314.411-15**

Certidão emitida em 07/02/2024, às 10:22:26 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 05/02/2024, às 06:28:43.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 34565322

Código de Validação: A0EB 66EF 8BF5 2458 F701 8978 5EEA 0A56

Data da Atualização: 05/02/2024, às 06:28:43



07/02/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380037003300360030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

34563971/2024

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**ANTONIO ABILO MAIA NETO TEIXEIRA**

OU

**CPF n. 443.582.008-00**

Certidão emitida em 07/02/2024, às 09:58:17 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 05/02/2024, às 06:28:43.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 34563971

Código de Validação: 8439 0CBC C410 2AB5 22A0 1052 6979 E310

Data da Atualização: 05/02/2024, às 06:28:43



07/02/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380037003300360030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

34563639/2024

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**ELIANA TEIXEIRA DE SOUZA LEAL**

OU

**CPF n. 007.747.091-54**

Certidão emitida em 07/02/2024, às 09:51:13 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 05/02/2024, às 06:28:43.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 34563639

Código de Validação: 5E75 4A27 DD34 0A8B 596B F053 5E08 662E

Data da Atualização: 05/02/2024, às 06:28:43



07/02/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380037003300360030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

34563773/2024

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**JORDANA JOYCE TEIXEIRA LEAL MAIA**

OU

**CPF n. 707.247.861-20**

Certidão emitida em 07/02/2024, às 09:54:21 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 05/02/2024, às 06:28:43.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 34563773

Código de Validação: F5C0 EE01 817B DA82 29BF E932 0E7F AC77

Data da Atualização: 05/02/2024, às 06:28:43



07/02/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380037003300360030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

34565175/2024

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:



**SANTA HELENA  
DE GOIÁS**  
PREFEITURA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS  
SANTA HELENA DE GOIAS - GOIAS  
Lei Municipal sob nº 2.539/2010 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010, revogada pela Lei  
2.915/2017, de 22 de junho de 2017.  
GESTÃO 2021/2024

CERTIFICADO

DECLARAÇÃO – C M A S

Declaramos, para os devidos fins, que a entidade Associação Missão e Ação Chegada de Cristo de Santa Helena de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 20.822.061/0001-41, com sede na Rua Pedro Aguiar e Silva, Qd 64, Lt 05 S/N Bairro: Brasil, é inscrito neste Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS desde 07/06/2017, sob o nº 006/2017

nº 006/2021 da, concedida através de análise documental e deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social

Cabe ressaltar que o mencionado registro foi obtido após minuciosa análise documental, bem como visita institucional de equipe técnica da Secretaria Municipal de Promoção Social e dos Conselheiros que possuem assento neste CMAS, permanecendo até a presente data regularmente inscrita, motivo pelo qual ratificamos a importância, para o município de Santa Helena de Goiás, das atividades de Assistência Social desenvolvidas pela mencionada entidade.

Santa Helena de Goiás – GO      03 de Agosto de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Laura Rúbia Neves Xavier  
Presidente do CMAS





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

34564109/2024

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**SAMUEL FERREIRA DE OLIVEIRA DE SOUSA**

OU

**CPF n. 702.723.451-30**

Certidão emitida em 07/02/2024, às 10:01:15 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 05/02/2024, às 06:28:43.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 34564109

Código de Validação: DB60 EDA2 D95A 22C9 6FD3 F059 46F3 2876

Data da Atualização: 05/02/2024, às 06:28:43



07/02/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380037003300360030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

34565056/2024

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**ANATIVIDADE JACINTA DE JESUS DO CARMO**

OU

**CPF n. 330.022.311-34**

Certidão emitida em 07/02/2024, às 10:17:51 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 05/02/2024, às 06:28:43.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 34565056

Código de Validação: C7D2 161B F6D3 7711 73C2 A538 BC8F 92A0

Data da Atualização: 05/02/2024, às 06:28:43



07/02/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380037003300360030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

34566144/2024

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DE SOUZA**

OU

**CPF n. 413.623.811-87**

Certidão emitida em 07/02/2024, às 10:35:42 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 05/02/2024, às 06:28:43.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 34566144

Código de Validação: 8C56 DEAA 6308 5B80 DE61 80AD 7023 0E46

Data da Atualização: 05/02/2024, às 06:28:43



07/02/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380037003300360030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

34573377/2024

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**FRANCISCO LOURENCO DE SOUZA**

OU

**CPF n. 628.419.041-72**

Certidão emitida em 07/02/2024, às 13:08:55 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 05/02/2024, às 06:28:43.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 34573377

Código de Validação: 7507 5ABD DFFE 3A4D 281B 85B5 6E14 BC7E

Data da Atualização: 05/02/2024, às 06:28:43



07/02/2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380037003300360030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **104766347782**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : MARCOS LUIS DE JESUS  
Nome da Mãe : EDNA JACINTA DE JESUS  
Data de Nascimento : 16/03/1972  
CPF : 625.314.411-15

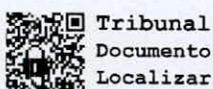
ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104766347782**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 9 de fevereiro de 2024, às 16:58:20  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 9 de fevereiro de 2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380037003300360030003A005000. Documento assinado digitalmente  
o Digitalmente em 09/02/2024, às 16:58:20, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Número: 104766347782, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **104066307729**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ANTONIO ABILO MAIA NETO TEIXEIRA

Nome da Mãe : ANTONIZIA MAIA DA FONSECA

Data de Nascimento : 17/03/1996

CPF : 707.247.861-20

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104066307729**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 9 de fevereiro de 2024, às 17:01:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 9 de fevereiro de 2024



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **104066367786**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ELIANA TEIXEIRA DE SOUZA LEAL

Nome da Mãe : MARIA DE FATIMA TEIXEIRA

Data de Nascimento : 19/08/1979

CPF : 007.747.091-54

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104066367786**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 9 de fevereiro de 2024, às 16:58:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 9 de fevereiro de 2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador S2063100580037003300360030003A005000. Documento assinado digitalmente  
em 09/02/2024, às 16:58:53, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Localizar código: 104066367786, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **104566327721**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : JORDÂNA JOYCE TEIXEIRA LEAL MAIA

Nome da Mãe : ELIANA TEIXEIRA DE SOUZA LEAL

Data de Nascimento : 11/03/2000

CPF : 707.247.861-20

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104566327721**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 9 de fevereiro de 2024, às 17:00:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 9 de fevereiro de 2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
Documento assinado digitalmente com o identificador 32003100380037003300360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Localizar Documento Digitalmente em 09/02/2024 - 17:00:31  
Código: 104566327721, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **104266367776**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ROSILENE ROSA DE BRITO  
Nome da Mãe : ROSA FRANCISCA DE JESUS  
Data de Nascimento : 24/01/1975  
CPF : 958.426.321-87

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104266367776**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 9 de fevereiro de 2024, às 17:07:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 9 de fevereiro de 2024





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **104466327713**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : SAMUEL FERREIRA DE OLIVEIRA DE SOUSA

Nome da Mãe : RAQUEL FERREIRA DE ALENCAR

Data de Nascimento : 13/03/1996

CPF : 707.247.861-20

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104466327713**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 9 de fevereiro de 2024, às 17:02:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 9 de fevereiro de 2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380037003300360030003A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Localizar documento: 104466327713, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **104566387735**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ANATIVIDADE JACINTA DE JESUS DO CARMO  
Nome da Mãe : PIEDADE JACINTA DE JESUS  
Data de Nascimento : 06/02/1953  
CPF : 330.022.311-34

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104566387735**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 9 de fevereiro de 2024, às 16:57:33  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 9 de fevereiro de 2024



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **104166337706**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : FRANCISCO LOURENÇO DE SOUZA

Nome da Mãe : MARIA ALZIRA DO NASCIMENTO

Data de Nascimento : 13/01/1974

CPF : 628.419.041-72

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104166337706**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 9 de fevereiro de 2024, às 17:04:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 9 de fevereiro de 2024



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **104966377750**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DE SOUZA

Nome da Mãe : MARIA ANA DA SILVA PEREIRA

Data de Nascimento : 14/09/1962

CPF : 413.623.811-87

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104966377750**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 9 de fevereiro de 2024, às 17:03:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 9 de fevereiro de 2024



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : **104966383276**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : MARCOS LUIS DE JESUS  
Nome da Mãe : EDNA JACINTA DE JESUS  
Data de Nascimento : 16/03/1972  
CPF : 625.314.411-15

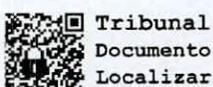
ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104966383276**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 9 de fevereiro de 2024, às 15:50:24  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 9 de fevereiro de 2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380037003300360030003A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Código: 104966383276, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104566373216**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : ANTONIO ABILO MAIA NETO TEIXEIRA  
Nome da Mãe : ANTONIZIA MAIA DA FONSECA  
Data de Nascimento : 17/03/1996  
CPF : 443.582.008-00

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104566373216**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 9 de fevereiro de 2024, às 15:47:58  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 9 de fevereiro de 2024



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : **104966313326**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ELIANA TEIXEIRA DE SOUZA LEAL  
Nome da Mãe : MARIA DE FATIMA TEIXEIRA  
Data de Nascimento : 19/08/1979  
CPF : 007.747.091-54

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104966313326**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 9 de fevereiro de 2024, às 15:40:57  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 9 de fevereiro de 2024



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : **104366303685**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : JORDÂNA JOYCE TEIXEIRA LEAL MAIA

Nome da Mãe : ELIANA TEIXEIRA DE SOUZA LEAL

Data de Nascimento : 11/03/2000

CPF : 707.247.861-20

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104366303685**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 9 de fevereiro de 2024, às 15:52:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 9 de fevereiro de 2024



Tribunal  
Documento  
Localizar



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380037003300360030003A005000. Documento assinado digitalmente  
em 09/02/2024, às 15:52:53, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Código: 104366303685, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104966333603**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : SAMUEL FERREIRA DE OLIVEIRA DE SOUSA

Nome da Mãe : RAQUEL FERREIRA DE ALENCAR

Data de Nascimento : 13/03/1996

CPF : 702.723.451-30

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104966333603**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 9 de fevereiro de 2024, às 15:58:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 9 de fevereiro de 2024





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : **104066313695**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Maria de Fátima Teixeira de Souza  
Nome da Mãe : MARIA ANA DA SILVA PEREIRA  
Data de Nascimento : 14/09/1962  
CPF : 413.623.811-87

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104066313695**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 9 de fevereiro de 2024, às 16:00:50  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 9 de fevereiro de 2024





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : **104866383187**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : FRANCISCO LOURENÇO DE SOUZA

Nome da Mãe : MARIA ALZIRA DO NASCIMENTO

Data de Nascimento : 13/01/1974

CPF : 628.419.041-72

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104866383187**

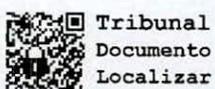
Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 9 de fevereiro de 2024, às 16:02:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 9 de fevereiro de 2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380037003300360030003A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Código: 104866383187, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **FRANCISCO LOURENÇO DE SOUZA**

Inscrição: **0301 1188 1090**

Zona: 066      Seção: 0074

Município: 95818 - SANTA HELENA DE GOIAS

UF: GO

Data de nascimento: 13/01/1974

Domicílio desde: 21/05/1992

Filiação: - MARIA ALZIRA DO NASCIMENTO  
- JOSE LOURENÇO DE SOUZA

Certidão emitida às 12:46 em 15/02/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**HWVB.M3JI.BHY4.ROZP**





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ANATIVIDADE JACINTA DE JESUS DO CARMO**

Inscrição: **0133 5584 1082**

Zona: 066      Seção: 0095

Município: 95818 - SANTA HELENA DE GOIAS

UF: GO

Data de nascimento: 06/02/1953

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - PIEDADE JACINTA DE JESUS  
- SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA

Certidão emitida às 12:45 em 15/02/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**FMKJ.4A1+.VTCK.BCCC**





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARCOS LUIS DE JESUS**

Inscrição: **0270 9626 1023**

Zona: 066      Seção: 0058

Município: 95818 - SANTA HELENA DE GOIAS

UF: GO

Data de nascimento: 16/03/1972

Domicílio desde: 28/07/1989

Filiação: - EDNA JACINTA DE JESUS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SACERDOTE/SACERDOTISA OU MEMBRA/MEMBRO DE ORDEM OU SEITA RELIGIOSA

Certidão emitida às 12:44 em 15/02/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, sendo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**8HYQ.W6Q/.XBWH.4PK2**





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ANTONIO ABILO MAIA NETO TEIXEIRA**

Inscrição: **4249 5074 0108**

Zona: 066      Seção: 0089

Município: 95818 - SANTA HELENA DE GOIAS

UF: GO

Data de nascimento: 17/03/1996

Domicílio desde: 24/08/2021

Filiação: - ANTONIZIA MAIA DA FONSECA  
- JOÃO BATISTA DE PAULA MAIA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO  
VAREJISTA E ATACADISTA

Certidão emitida às 12:50 em 15/02/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**A9NA.5SWS.U5IK.VYVG**





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ELIANA TEIXEIRA DE SOUZA LEAL**

Inscrição: **0406 8636 1015**

Zona: 066      Seção: 0003

Município: 95818 - SANTA HELENA DE GOIAS

UF: GO

Data de nascimento: 19/08/1979

Domicílio desde: 02/04/1998

Filiação: - MARIA DE FATIMA TEIXEIRA  
- CLEMENTE PEREIRA DE SOUZA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SECRETÁRIA/SECRETÁRIO E  
DATILÓGRAFA/DATILÓGRAFO

Certidão emitida às 12:48 em 15/02/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**ZM5E.EWV1.4PTM.WZQL**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380037003300360030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JORDANA JOYCE TEIXEIRA LEAL**

Inscrição: **0689 0544 1007**

Zona: 066      Seção: 0004

Município: 95818 - SANTA HELENA DE GOIAS

UF: GO

Data de nascimento: 11/03/2000

Domicílio desde: 18/01/2018

Filiação: - ELIANA TEIXEIRA DE SOUZA LEAL  
- MÁRCIO ALVES LEAL DE SOUZA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO  
VAREJISTA E ATACADISTA

Certidão emitida às 12:47 em 15/02/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, sendo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**GQDJ.VSYJ.ZABV.C5ØF**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380037003300360030003A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ROSILENE ROSA DE BRITO**

Inscrição: **0293 4271 1066**

Zona: 066      Seção: 0056

Município: 95818 - SANTA HELENA DE GOIAS

UF: GO

Data de nascimento: 24/01/1975

Domicílio desde: 06/11/1991

Filiação: - ROSA FRANCISCA DE JESUS  
- LAZARO ANTONIO ROSA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): DONA/DONO DE CASA

Certidão emitida às 12:48 em 15/02/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não recolhidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**T7U+.1D1X.8FTR.GKH3**





## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **SAMUEL FERREIRA DE OLIVEIRA**

Inscrição: **0557 1345 1090**

Zona: 066      Seção: 0057

Município: 95818 - SANTA HELENA DE GOIAS

UF: GO

Data de nascimento: 13/03/1996

Domicílio desde: 22/01/2014

Filiação: - RAQUEL FERREIRA DE ALENCAR  
- RONES SOARES DE OLIVEIRA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): COMERCÍARIA/COMERCIÁRIO

Certidão emitida às 12:43 em 15/02/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não recolhidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**W4WG.SHTN.S3MA.4DØ7**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380037003300360030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DE SOUZA**

Inscrição: **0301 1446 1023**

Zona: 066      Seção: 0004

Município: 95818 - SANTA HELENA DE GOIAS

UF: GO

Data de nascimento: 14/09/1962

Domicílio desde: 09/04/1992

Filiação: - MARIA ANA SILVA PEREIRA  
- SERAFIM TEIXEIRA DE ESPINDULA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): DONA/DONO DE CASA

Certidão emitida às 12:49 em 15/02/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não recolhidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**4ZME.ZS9P.ZTØ2.M/AE**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380037003300360030003A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ANATIVIDADE JACINTA DE JESUS DO CARMO**

Inscrição: **0133 5584 1082**

Zona: 066      Seção: 0095

Município: 95818 - SANTA HELENA DE GOIAS

UF: GO

Data de nascimento: 06/02/1953

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - PIEDADE JACINTA DE JESUS  
- SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): DONA/DONO DE CASA

Certidão emitida às 12:45 em 15/02/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não reatadas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**/BIL.JKT4.HPCR.TVVJ**





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **FRANCISCO LOURENÇO DE SOUZA**

Inscrição: **0301 1188 1090**

Zona: 066      Seção: 0074

Município: 95818 - SANTA HELENA DE GOIAS

UF: GO

Data de nascimento: 13/01/1974

Domicílio desde: 21/05/1992

Filiação: - MARIA ALZIRA DO NASCIMENTO  
- JOSE LOURENÇO DE SOUZA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL

Certidão emitida às 12:46 em 15/02/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não recolhidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**YKNK.74DF.QFOF.E1LZ**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380037003300360030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : **104166333123**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ANATIVIDADE JACINTA DE JESUS DO CARMO  
Nome da Mãe : PIEDADE JACINTA DE JESUS  
Data de Nascimento : 06/02/1953  
CPF : 330.022.311-34

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104166333123**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 9 de fevereiro de 2024, às 16:04:45  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 9 de fevereiro de 2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380037003300360030003A005000, Documento assinado digitalmente  
Digitalmente em 09/02/2024 - 16:04:45  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Código: 104166333123, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS**  
01220768

**Certificamos que contra**

Nome: **MARCOS LUIS DE JESUS**

CPF: **625.314.411-15**

Data de Nascimento: **16/03/1972**

Nome da mãe: **EDNA JACINTA DE JESUS**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 06/02/2024 às 11:11:41 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional**

**Esta certidão é válida por 90 dias**





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS  
01264891**

**Certificamos que contra**

Nome: **ELIANA TEIXEIRA DE SOUZA LEAL**

CPF: **007.747.091-54**

Data de Nascimento: **19/08/1979**

Nome da mãe: **MARIA DE FATIMA TEIXEIRA**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 06/02/2024 às 11:09:34 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional  
Esta certidão é válida por 90 dias**





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS  
01219158**

**Certificamos que contra**

Nome: **JORDÂNA JOYCE TEIXEIRA LEAL MAIA**

CPF: **707.247.861-20**

Data de Nascimento: **11/03/2000**

Nome da mãe: **ELIANA TEIXEIRA DE SOUZA LEAL**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

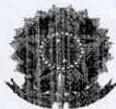
Certidão emitida em 06/02/2024 às 16:44:15 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional  
Esta certidão é válida por 90 dias**





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS  
01293431**

**Certificamos que contra**

Nome: **ROSILENE ROSA DE BRITO**

CPF: **958.426.321-87**

Data de Nascimento: **24/02/1975**

Nome da mãe: **ROSA FRANCISCA DE JESUS**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 06/02/2024 às 16:47:49 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional  
Esta certidão é válida por 90 dias**





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS  
01264124**

**Certificamos que contra**

Nome: **SAMUEL FERREIRA DE OLIVEIRA DE SOUSA**

CPF: **702.723.451-30**

Data de Nascimento: **13/03/1996**

Nome da mãe: **RAQUEL FERREIRA DE ALENCAR**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 07/02/2024 às 10:50:13 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional  
Esta certidão é válida por 90 dias**





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS  
01267783**

**Certificamos que contra**

Nome: **ANATIVIDADE JACINTA DE JESUS DO CARMO**

CPF: **330.022.311-34**

Data de Nascimento: **06/03/1953**

Nome da mãe: **PIEADADE JACINTA DE JESUS**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 06/02/2024 às 16:53:49 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional  
Esta certidão é válida por 90 dias**





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **MARCOS LUIS DE JESUS**

Inscrição: **0270 9626 1023**

Zona: 066      Seção: 0058

Município: 95818 - SANTA HELENA DE GOIAS

UF: GO

Data de nascimento: 16/03/1972

Domicílio desde: 28/07/1989

Filiação: - EDNA JACINTA DE JESUS

Certidão emitida às 12:44 em 15/02/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**SBV4.V7XH.FBL8.I+NP**





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS  
01257503**

**Certificamos que contra**

Nome: **MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DE SOUZA**

CPF: **413.623.811-87**

Data de Nascimento: **14/09/1962**

Nome da mãe: **MARIA ANA DA SILVA PEREIRA**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 06/02/2024 às 15:26:27 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional  
Esta certidão é válida por 90 dias**





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS  
01236770**

**Certificamos que contra**

Nome: **FRANCISCO LOURENÇO DE SOUZA**

CPF: **628.419.041-72**

Data de Nascimento: **13/01/1974**

Nome da mãe: **MARIA ALZIRA DO NASCIMENTO**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 07/02/2024 às 13:15:07 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional  
Esta certidão é válida por 90 dias**





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ANTONIO ABILO MAIA NETO TEIXEIRA**

Inscrição: **4249 5074 0108**

Zona: 066      Seção: 0089

Município: 95818 - SANTA HELENA DE GOIAS

UF: GO

Data de nascimento: 17/03/1996

Domicílio desde: 24/08/2021

Filiação: - ANTONIZIA MAIA DA FONSECA  
- JOÃO BATISTA DE PAULA MAIA

Certidão emitida às 12:50 em 15/02/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**HTHW.AQZF.PPLA.M/FV**





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ELIANA TEIXEIRA DE SOUZA LEAL**

Inscrição: **0406 8636 1015**

Zona: 066      Seção: 0003

Município: 95818 - SANTA HELENA DE GOIAS

UF: GO

Data de nascimento: 19/08/1979

Domicílio desde: 02/04/1998

Filiação: - MARIA DE FATIMA TEIXEIRA  
- CLEMENTE PEREIRA DE SOUZA

Certidão emitida às 12:47 em 15/02/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**RNXP.C+LX.Y73V.+LKP**





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **JORDÂNA JOYCE TEIXEIRA LEAL**

Inscrição: **0689 0544 1007**

Zona: 066      Seção: 0004

Município: 95818 - SANTA HELENA DE GOIAS

UF: GO

Data de nascimento: 11/03/2000

Domicílio desde: 18/01/2018

Filiação: - ELIANA TEIXEIRA DE SOUZA LEAL  
- MÁRCIO ALVES LEAL DE SOUZA

Certidão emitida às 12:47 em 15/02/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**GH+S.U2UJ.JTBO.QT+P**





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DE SOUZA**

Inscrição: **0301 1446 1023**

Zona: 066 Seção: 0004

Município: 95818 - SANTA HELENA DE GOIAS

UF: GO

Data de nascimento: 14/09/1962

Domicílio desde: 09/04/1992

Filiação: - MARIA ANA SILVA PEREIRA  
- SERAFIM TEIXEIRA DE ESPINDULA

Certidão emitida às 12:49 em 15/02/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**CQKC.2LXZ.AR5Z.XQCA**





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ROSILENE ROSA DE BRITO**

Inscrição: **0293 4271 1066**

Zona: 066      Seção: 0056

Município: 95818 - SANTA HELENA DE GOIAS

UF: GO

Data de nascimento: 24/01/1975

Domicílio desde: 06/11/1991

Filiação: - ROSA FRANCISCA DE JESUS  
- LAZARO ANTONIO ROSA

Certidão emitida às 12:48 em 15/02/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**BIFQ.WR6S.QTDF.UR/A**





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **SAMUEL FERREIRA DE OLIVEIRA**

Inscrição: **0557 1345 1090**

Zona: 066      Seção: 0057

Município: 95818 - SANTA HELENA DE GOIAS

UF: GO

Data de nascimento: 13/03/1996

Domicílio desde: 22/01/2014

Filiação: - RAQUEL FERREIRA DE ALENCAR  
- RONES SOARES DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 12:43 em 15/02/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**RAZM.MAPL.CBQA.HYXB**





Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380037003300360030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104166343655**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ROSILENE ROSA DE BRITO  
Nome da Mãe : ROSA FRANCISCA DE JESUS  
Data de Nascimento : 24/01/1975  
CPF : 958.426.321-87

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104166343655**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 9 de fevereiro de 2024, às 15:56:05  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 9 de fevereiro de 2024



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380037003300360030003A005000. Documento assinado digitalmente  
e registrado digitalmente em 09/02/2024 - 15:56:05  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.  
Código: 104166343655, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100380037003300360030003A005000

Assinado eletronicamente por **Jamil Calife** em 21/02/2024 16:53

Checksum: **D6C84760E19E5E2460179288ADBC2033058060859B6FB8694B4C602A17E60728**



---

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380037003300360030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.